



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

CONTRATO N.º 018/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE-MT, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA SERPA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO FIGUEIROPOLIS D'OESTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, devidamente cadastrada no CNPJ 01.367.762/0001-93, sediada na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, na cidade de Figueirópolis D'oeste MT, neste ato, representado pelo Prefeito, Sr. Ademir Felício Garcia, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 558559, expedida pela SSP/MT e CPF nº. 385.867.971-20, residente e domiciliado na cidade de Figueirópolis D'oeste - MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa Serpa Serviços Projetos e Assessoria Ltda, pessoa jurídica de Direito Privado, com endereço na Av. Historiador Rubens de Mendonça, Nº. 1.856, sala 805, Edifício Office Tower, bairro: Bosque da Saúde, CEP: 78.050-000, na cidade de Cuiabá/MT, CNPJ Nº. 07.123.969/0001-07, telefone (65) 3642-4045, e-mail: [odete@serpra.com.br](mailto:odete@serpra.com.br), neste ato representado pela Sra. Odete Borges dos Santos, brasileira, contadora, portador da Carteira de Identidade nº. 632203 SSP/MT e do CPF sob o nº. 571.248.171-53 residente e domiciliado na Rua C nº 65 Edifício Garden Torre II Apto 1503, bairro: Canjica CEP: 78.050-322 na cidade de Cuiabá/MT, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si celebrado o presente contrato de Prestação de Serviços Especializados e Engenharia, em decorrência do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025, conforme as cláusulas e condições que pactuam, regidas pela Lei 14.133/2021 e suas alterações:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente proposta a Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Engenharia para a elaboração do Projeto Básico e Executivo para Adequação de Estradas Vicinais no Município de Figueirópolis D'oeste – MT, com área de aproximadamente 220 km conforme Termo de Referência - TR Nº. 01/2024 e a proposta comercial do Contratado que são partes integrantes deste contrato, compreendendo:

- Projeto Topografia;
- Memorial descritivo;
- Memorial de Cálculo de quantitativos dos serviços indicados na planilha orçamentaria;
- Cronograma físico financeiro;
- Especificações técnicas dos bens, equipamentos ou insumos;



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

- f) Licenciamento Ambiental e sua respectiva aprovação.
- g) Levantamento e Quantitativos e Orçamento padrão SINAPI; e
- h) Aprovação dos Projetos - Peças Técnicas - junto aos órgãos oficiais e concessionárias do serviço e perante a Caixa Econômica Federal.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais), que será pago em três parcelas (03) parcelas conforme segue:

- 30% no início do projeto, levantamento de campo e planilhamento;
- 30% na elaboração do Projeto
- 40% no Protocolo do Projeto junto à Caixa Econômica Federal, mediante aprovação

### **CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

3.1. Os serviços, objeto da futura contratação, deverão ser prestados por profissionais (engenheiros) com conhecimentos técnicos na área do Engenharia, com notório conhecimento técnico em Projeto Básico e Projeto Executivo para Obras e Engenharia na recuperação de estradas vicinais.

3.2. Os serviços *in loco* necessários serão custeados exclusivamente pela Contratada, avocando para si todas as despesas decorrentes da contratação, como mão de obra, transporte, alimentação, hospedagem, ficando o Município isento de qualquer despesa adicional.

3.3 A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

3.4 A contratada indicará um Coordenador para o desenvolvimento dos Projetos, e os responsáveis técnicos por cada projeto específico, contemplado na contratação, fornecendo à fiscalização os nomes e registros profissionais de toda a equipe.

3.5 Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA, serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo em hipótese alguma responsabilização solidária por parte do Município.

3.6 Todos os Estudos e Projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a compatibilização entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, e atendendo às seguintes diretrizes gerais de Projeto:

- a). Apreender as aspirações do Contratante em relação ao empreendimento, o plano de desenvolvimento em que o mesmo se insere, os incentivos e as restrições a ele pertinentes;
- b). Definir materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação, adotando estratégias como o uso de materiais com certificação ambiental e de equipamentos com alta eficiência energética;
- c). Adotar solução construtiva racional, elegendo sempre que possíveis sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;
- d). Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CLÁUSULA QUARTA - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

4.1 A documentação técnica que representa o Projeto como um todo é composta de elementos gráficos (desenhos em escala com cotas), e de elementos textuais (memoriais, declarações, planilhas, cronogramas etc.), que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições do Contratante.

4.2 - Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do Contratante;
- b) Identificação da Contratada (nome da empresa e CNPJ) e dos autores;
- c) Projetos (nome, habilitação e registro profissional, número da ART/RRT e assinatura);
- d) Identificação das vicinais;
- e) Identificação do Projeto (etapa de execução, atividade técnica);
- f) Identificação do documento (título, data da emissão, data e número de revisão);
- g). Demais dados pertinentes.

4.3 - A Contratada deverá emitir os desenhos e documentos de Projeto em obediência aos padrões previamente definidos pelo Contratante.

4.4 - Todos os documentos técnicos (desenhos, textos etc.) deverão ser entregues ao Contratante em duas vias impressas, sendo que os desenhos deverão ser plotados.

4.5 - A Contratada deverá apresentar, quadro de composição de investimento.

4.6 - ART Sondagem, ART/RRT de orçamento e complementar.

4.7 - ART/RRT de elaboração de termo de referência para estudos ou projetos.

4.8 - Planilha orçamentária detalhada ATUALIZADA, impressa e em arquivo editável, indicando índice de BDI, fontes e códigos de composição de serviços, responsável técnico, data base, encargos sociais e manifestação quanto a desoneração, indicando a alternativa adotada e a mais adequada para a administração pública.

4.9 - Representar a planilha orçamentária com preços de serviços atualizados, de preferência para o último SINAP disponível. Apresentar composição analítica do BDI, indicar se o orçamento e com desoneração ou sem desoneração.

4.10 - Composição de preços unitários para composição de custos não disponíveis no sistema SINAP/SICRO, quadro resumo de cotações apresentando no mínimo 03 (três) cotações para cada item e indicando nome da empresa CNPJ, telefone do contato e data assinados pelo responsável técnico pela planilha orçamentária. Obs.: adotar como referência valor igual ou inferior à mediana.

4.11 - Cronograma físico financeiro.

4.12 - Memória de cálculo de quantidades dos serviços indicados na planilha orçamentária.

4.13 - Memorial descritivo.

4.14 - Especificação técnica dos bens, equipamentos ou insumos.

4.15 - Planilha de levantamento de eventos.



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

- 4.16 - Outras licenças outorgas, autorizações e declarações do tomador e demais órgãos.
- 4.17 - Projeto de terraplanagem.
- 4.18 - Projeto estrutural.
- 4.19 - Indicações de jazidas e bota fora.
- 4.20 - Apresentar declaração informativa relativa à opção mais adequada para o município no que tange aos encargos sociais, se com desoneração ou sem desoneração sobre a planilha orçamentária da obra.
- 4.21 - Em caso de intervenção em vias cuja administração e conservação estejam a cargo de órgão estadual e/ou federal, apresentar a manifestação do órgão acerca das intervenções propostas.
- 4.22 - A Contratada deverá fornecer à Contratante cópia em Pen drive dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases do Projeto, devidamente relacionados e identificados. Os elementos gráficos deverão ser disponibilizados em formato. dwg, e os elementos textuais em formato. doc ou .xls.
- 4.23 - Os desenhos que comporão o Estudo Preliminar poderão ser produzidos à mão livre ou com o programa a exemplo do AutoCAD. A escala a utilizar na representação geral deverá ser no mínimo de 1:100, ou adequada à representação do elemento ou situação detalhada, devendo conter todas as informações necessárias à perfeita compreensão, por parte do Contratante, sobre a solução proposta. A escala a utilizar, em cada caso, deve ser indicada e ser suficiente à representação dos elementos construtivos e referenciais.
- 4.24 - Os desenhos que comporão o Projeto Básico deverão ser produzidos com o programa a exemplo do AutoCAD. A escala a utilizar na representação geral, deverá ser de 1:50 ou 1:100, devendo ser mantida para todos os Projetos, com exceção dos detalhes, cuja escala deverá ser adequada às áreas ou elementos detalhados.
- 4.25 - Os desenhos que comporão o Projeto Executivo deverão ser produzidos com o programa a exemplo do AutoCAD. A escala a utilizar na representação geral, deverá ser de 1:50, devendo ser mantida para todos os Projetos, tanto quanto possível. Os detalhes executivos e plantas setorizadas terão as escalas de representação adequadas ao seu objetivo.
- 4.26 - Os documentos técnicos de cada um dos Projetos deverão ser agrupados em jogos separados e independentes, em correspondência a cada atividade técnica envolvida.
- 4.27 - Os desenhos de cada Projeto deverão ser numerados sequencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto. Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT e deverá ser indicada, para cada Projeto, a simbologia utilizada.
- 4.28 - A Contratante poderá exigir a apresentação e/ou o desenvolvimento de todos os detalhes e documentos que julgarem convenientes para a perfeita caracterização do Projeto; como por exemplo, as Memórias de Cálculo que determinaram a Planilha Orçamentária, sem que tal procedimento represente a necessidade de aditivo contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PROJETO BÁSICO**

5.1 O Projeto Básico deverá demonstrar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e da obra objeto desta contratação, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento. Serão solucionadas as interferências entre os sistemas e componentes da edificação.

5.2. Os seguintes aspectos deverão considerados na elaboração do Projeto Básico:

- a) Estudo dos fluxos com propostas de ajustes;
- b) Tratamento da volumetria da obra;
- c) Definição do esquema estrutural;



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

- d) Viabilidade técnico-econômica da adoção de estratégias de sustentabilidade ambiental aplicada a obra;
- i) Economia (relação mais adequada entre custos, benefícios, durabilidade e padrão desejado).

5.3 Projeto de Arquitetura;

5.4 O Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo o Memorial Descritivo dos sistemas e componentes da obra.

5.5 O Projeto Básico conterà ainda a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro de execução dos serviços, fundamentados em especificações técnicas e quantidades de materiais, equipamentos e serviços, bem como em métodos construtivos e prazos de execução corretamente definidos, conforme legislação em vigor.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PROJETO EXECUTIVO**

6.1 O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes.

6.2 Além dos documentos gráficos dos Projetos Complementares, que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Projeto Básico aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo o detalhamento do Projeto de Arquitetura e a revisão e complementação do Memorial Descritivo apresentado naquela etapa de desenvolvimento do Projeto.

6.3 O Projeto Executivo conterà ainda a revisão da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico-Financeiro da execução da obra, elaborados na etapa anterior, fundamentados nos detalhamentos e nos eventuais ajustes realizados no Projeto Básico.

6.4 Licenciamento ambiental.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

7.1 O prazo máximo para entrega do objeto será de 60 (sessenta dias), contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Unidade Técnica Responsável.

7.2. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com este Termo de Referência;

7.3 O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nos serviços aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.4. Os pagamentos das faturas estão condicionados:

- À análise e aprovação pela Fiscalização dos produtos apresentados;
- À aprovação dos Projetos - Peças Técnicas - junto aos órgãos oficiais e concessionárias de serviço e perante a Caixa Econômica Federal.);
- À apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de todos os Projetos, acompanhadas pelos seus respectivos comprovantes de quitação.



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

8.1 - O prazo de vigência deste contrato terá início a partir da data da sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA NONA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

9.1. O recurso orçamentário será o constante do exercício de 2025, na rubrica:

Ficha: (272)

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Unidade: 02 – Gerencia de Infraestrutura e Saneamento

Dotação: 26.782.0006.2139.0000 Manutenção das Estradas – Zona Rural.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1 Recursos Livres não vinculados

500 Recursos não Vinculados de Impostos

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

10.1 Em razão deste instrumento contratual, constituem obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o Contrato na sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objeto contratado;
- b) Comunicar, por escrito, quaisquer anormalidades que interfiram nas condições de perfeita execução do objeto contratado, propondo as ações corretivas necessárias;
- c) Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes a todos os projetos e atividades técnicas objeto deste Contrato.
- d) Entregar, à Contratante, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) relativas a todos os projetos que compõem o Projeto, devidamente quitadas.
- e) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.
- f) Desenvolver os Projetos em conformidade com as Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos e este Contrato, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo Contratante.
- g) Submeter os documentos técnicos produzidos à avaliação da Contratante.
- h) Realizar todos os trâmites para a aprovação dos Projetos - Peças Técnicas - junto aos órgãos oficiais e concessionárias de serviço e perante a Caixa econômica Federal.
- i) Promover as adequações apontadas pela Fiscalização, CEF e os órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante.
- j) Encaminhar à Contratante, 3 (três) jogos de cópias dos projetos com os carimbos de aprovação e chancela dos órgãos competentes.
- k) Apresentar a documentação técnica que representa o projeto de acordo com as normas técnicas estabelecidas e as disposições da Contratante.
- l) Fornecer à Contratante cópia em Pen Drive de boa qualidade, dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases do projeto, devidamente relacionados e identificados.



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

- m) Manter durante o período de vigência do contrato as mesmas condições documentais exigidas para a contratação.
- n) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato, ficando o Município isento de qualquer reclamação nesse sentido.
- o) Manter em sua sede (escritório) equipe técnica disponível no período de 8 horas às 11 horas e 13 horas às 17 horas, nos dias úteis para pronto atendimento das consultas a serem elucidadas formalmente (por escrito) e devidamente assinadas por profissionais qualificados, devendo a resposta ocorrer dentro do prazo de 48 (quarenta e oito horas) a contar da data e hora do seu recebimento;
- p) Assumir os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros contra o Contratante, procedente da prestação dos serviços do objeto contratual; e
- q) Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão competente da Prefeitura Municipal, que terá em vista impor rigorosa execução do ajuste.

10.2 Por este instrumento contratual, são obrigações do Contratante:

- a) Fornecer informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pelo Município;
- b) Indicar o Fiscal do Contrato, o qual acompanhará o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do contrato;
- c) Disponibilizar instalações adequadas para o desempenho das atividades durante as visitas técnicas por parte da Contratada;
- d) Efetuar os pagamentos nas condições previstas neste Contrato;
- e) Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços executados pela Contratada e notificar sobre qualquer irregularidade encontrada na plena e fiel execução do contrato, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- f) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, após regular processo administrativo apurativo.
- g) Permitir livre acesso dos funcionários credenciados pela Contratada aos locais de execução dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EQUIPE TÉCNICA**

11.1 - Os trabalhos deverão ser realizados pelos membros da equipe técnica apresentada pelo Contratado, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

12.1 - A eficácia deste instrumento está vinculada a sua regular publicação, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias neste contrato, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado dele.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 Fica indicado para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços deste objeto contratual o Sr. Roberto Moreira, engenheiro Civil Municipal.

14.2 A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE**

12.1 - O preço do presente contrato não sofrerá ajustes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTAS - DAS SANÇÕES**

16.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o Contratante poderá aplicar ao Contratado, sanções administrativas previstas no Art. 156, da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar:

I - Advertência;

II - Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 3 (três) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 2 (dois) dias úteis, na prestação de serviços objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

IV - Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato pela inadimplência além do prazo de 2 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo; e.

V - Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a administração municipal da Contratante pelo período de até 5 (cinco) anos.

16.2 A aplicação das sanções administrativas previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da Contratada por eventuais perdas e danos causados ao Contratante.

16.3 A multa deverá ser recolhida ao Município no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação e/ou poderá ser descontada na nota fiscal ou crédito eventualmente existente.

16.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, serão assegurados ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1 - O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto no artigo 137 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis e sem que caiba ao Contratado direito de qualquer indenização.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1- O presente contrato vincula-se as próprias cláusulas avençadas e deverá ser executado fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, em face da Lei Federal 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

18.2 - Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Jauru/MT para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem justas e acordes, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Figueirópolis D'oeste – MT, 24 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESRE MT**  
**CNPJ: 01.367.762/0001-93**  
**ADEMIR FELICIO GARCIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**SERPA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA**  
**CNPJ: 07.123.969/0001-07**  
**Rep. Odete Borges dos Santos**  
**RG nº 632203 SSP/MT**  
**CPF nº 571.248.171-53**

**TESTEMUNHAS.**

**01.**

**NOME:**

**RG:**

**CPF:**

**02.**

**NOME:**

**RG:**

**CPF:**